



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 00066/2020 – FMS

ID CidadES: 2021.071E0500001.18.0002

8º TERMO DE ADITIVO ao Contrato de rateio firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da matrícula funcional de nº 010107, e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antonio Maria, 201, Centro – Vargem Alta – ES, Cep: 29.295-000 representado neste ato pelo Secretária Municipal de Saúde Sra. Edna Maria da Silva, portador da matrícula funcional de nº 010004.

CONTRATADA: A empresa **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE – INGES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.227.882/000116, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Quadra B27, Lote Area Sala 808-A, Jardim Goias, Goiania/GO, CEP: 74.810-100, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Meneguelli Vieira¹, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do **CONTRATO Nº 00066/2020-FMS** - PROVENIENTE CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, da gestão das atividades e serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal (PA) da sede do município em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento é decorrente de liminar concedida do Mandato de Segurança nº 0000767-55.2020.8.08.0061, nos termos do procedimento licitatório - Processo nº 0002099/2019, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo de Prazo, solicitado pela Contratada com protocolo de nº 2024-WX1D4 E-DOCS, referente ao contrato nº **00066/2020-FMS**, com objeto PROVENIENTE CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, da gestão das atividades e serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

(PA) da sede do município em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento é decorrente de liminar concedida do Mandato de Segurança nº 0000767-55.2020.8.08.0061.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que o contrato tem data de validade em **04 de janeiro de 2025**;

2.2 Considerando, que o Secretária Municipal de Saúde, é favorável ao aditivo;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao aditivo para execução dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula sexta do contrato original nº 066/2020-FMS, que vigorará pelo período compreendido entre **05 de janeiro de 2025 a 04 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – O VALOR

4.1 O valor Contratual e de **R\$ 327.323,85 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**, mensal, perfazendo um valor total de **R\$ 3.600.562,35 (três milhões seiscentos mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** conforme sétimo termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 03 de janeiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EDNA MARIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE – INGES

contratado